



Adm.: *Juarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 102/89

DE 13 / OUTUBRO / 1989.

Súmula: Autoriza ajuda ao encarregado do DETRAN de São Jorge d' Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de 1 (um) piso nacional de salário Vigente, Mensalmente, ao encarregado do DETRAN do Município de São Jorge d' Oeste.

Art. 2º - Esta ajuda só terá validade desde que o Posto do DETRAN tenha o funcionamento em atividade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos 13 de Outubro de 1989.

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL.